



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 1126/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 065/2017

TIPO: TIPO: Maior Desconto - Lote

NATUREZA: Registro de Preços

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC.I DO ART.48 DA LC 123/06, A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA EPP(s) ME e MEI(s).

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço item, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “...*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória – Departamento de Licitações – Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, Telefone **(35) 3524-0908**, às **08:00 horas do dia 18/09/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação de Preços de Referência
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo da Proposta Comercial



ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Declaração não possuir servidor público
ANEXO XI	Relação da Frota Municipal

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente certame a formação de **“Registro de Preços do tipo maior desconto em tabela para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica da marca dos mesmos, para suprir a demanda de manutenção dos veículos leves, médios e pesados, motocicletas e máquinas pesadas da frota municipal de São João Batista do Glória/MG,”** conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame exclusivamente pessoas jurídicas caracterizadas como microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Município de São João Batista do Glória;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Pessoas físicas; e

3.2.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de São João Batista do Glória.

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 O licitante está sujeito as penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

anos: *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação e propostas exigidos para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01126/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº0652017

NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

4.3 Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b)** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c)** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d)** **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b)** Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar



esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.

4.4 Cópia da Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão, sendo que o documento deverá ser exibido no ato ao Pregoeiro.

4.5 O licitante necessariamente deverá ser microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou micro empreendedor individual (MEI) nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e não estar sujeita a qual quer dos impedimentos do § 4º do citado artigo, devendo comprovar essa condição por meio da apresentação da declaração conforme modelo do Anexo V deste Edital e da Certidão expedida pela Junta Comercial atestado o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

4.6 A não apresentação dos documentos para credenciamento, não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.7 A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação por funcionário do quadro efetivo.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1126/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1 Estar impressa através de edição eletrônica de textos em português, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

- 5.2.2** Conter a descrição detalhada dos lotes e o preço **através de percentual de desconto** baseado na tabela oficial e vigente do fabricante (montadora) do veículo, motocicleta ou máquina, em relação às peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos com a chancela do fabricante, bem como, declarações relativas a prazo de entrega e garantia, conforme modelo constante do Anexo VIII (modelo da proposta);

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- 5.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;
- 5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.3.3** Conter a descrição detalhada dos lotes e o preço através de percentual de desconto baseado na tabela oficial e vigente do fabricante (montadora) do veículo, motocicleta ou máquina, em relação às peças e acessórios novos, originais e/ou genuínos com a chancela do fabricante, bem como, declarações relativas a prazo de entrega e garantia, conforme modelo constante no modelo da proposta, anexo do edital;
- 5.3.4** O percentual de desconto deverá ser expresso em algarismos, com no máximo duas casas decimais;
- 5.3.5** Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no edital e seus anexos;
- 5.3.6** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete para entrega na sede do Município de São João Batista do Glória/MG, carga e descarga, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.3.8** Declaração de que as peças e acessórios tem garantia mínimo de 90 (noventa) dias contados da data da entrega, contra defeitos de fabricação, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei ou pelo fabricante.
- 5.3.9** Declaração do prazo máximo de entrega das peças e acessórios de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após formalização do pedido.



5.3.10 Para elaboração da proposta de preços, deverá ser observado o percentual mínimo de desconto para cada linha de veículo que compõem os lotes definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços (desconto) ser inferior ao estimado, sob pena de desclassificação.

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 5.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 5.5.2** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e **será aferido depois de finalizada a fase de lances ou negociação.**
- 5.5.7** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PROCEDIMENTO 065/2017
NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (anexo VI).
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art.9º da Lei 8666/93, conforme Anexo X.

6.2.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão negativa de falência ou de concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes e compatíveis às descritas no Termo de Referência.
- b) Alvará de Funcionamento Vigente da sede da empresa licitante.

6.2.4 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - 3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- h) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.

A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento das peças no prazo máximo e expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

improrrogável, de 48 (quarenta e oito) horas após o envio do pedido por endereço eletrônico, podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a entrega.

- i) A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de execução possíveis dentro do prazo exigido (conforme modelo do anexo XI).
- j) A licitante ,deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial ou declaração formal, sob as penas da Lei.
- k) As licitantes deverão obrigatoriamente comprovar essa condição, de enquadramento como ME/EPP/MEI apresentando, além da declaração Formal, mediante exibição de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o restante da documentação:
 1. **Certidão expedida pela Junta Comercial ou**, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio, com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias; ou
 2. Declaração de Micro Empreendedor Individual;

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

- 7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2 A Pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos.
- 7.2.3 Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pela pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação



estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

- 7.2.4** Aberta a sessão, os interessados entregarão aA Pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.5** A Pregoeira procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.6** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances ou recurso, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame.
- 7.2.7** A Pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1** Após a fase de credenciamento, a pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor **preço (maior desconto percentual incidente sobre a tabela de preços do fabricante)** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3.10 A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.12 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE), tendo em conta as especificações do objeto contidas no anexo X.

7.4 Da fase de habilitação:

7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço (**maior desconto percentual sobre a tabela de preços do fabricante**), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.

7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela pregoeira.

7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação após finalizada a sessão. Havendo recurso, a pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação" até a decisão final.

7.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

7.4.7 O licitante detentor do menor preço (maior desconto percentual) deverá encaminhar à Pregoeira a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL (percentual de desconto)**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

7.4.8 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

7.4.9 Nesse mesmo prazo o licitante ao qual for adjudicado o objeto deverá apresentar a Tabela de preços oficial do fabricante/montadora para cada lote que apresentar proposta, vigente no mercado e de inclusão eletrônica compatível com o catálogo de aplicação em formato T.X.T com os preços sugeridos ao público, devendo apresentar ainda, documento que comprove sua autenticidade, bem como, o Catálogo de Peças em CD ROM, ou ainda usuário e senha específicos para consulta da tabela de preços no site do fabricante.

7.4.10 O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio dO Município Municipal, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados da Pregoeira do Município.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao respectivo vencedor.

8.6 A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisições futuras da Administração Pública, regulamentado no art. 15 da Lei n. 8.666/93.

9.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

9.3 Agente Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

9.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

9.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o próprio Município de São João Batista do Glória/MG.

9.6 O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.7 Poderá ser realizada quantas contratações forem necessárias dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, não existindo, para o município um valor limite de pedido mínimo.

9.8 Se pautando no princípio da razoabilidade, o município de São João Batista do Glória/MG procurará realizar sempre pedidos mínimos de R\$100,00 (cem reais), no entanto, poderá, em não sendo possível, realizar pedidos abaixo do valor de R\$100,00 (cem reais).

9.9 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme preceitua o art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93).

10. DA ATA E VALIDAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a presente licitação, o Município de São João Batista do Glória/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua lavratura.

10.2 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

10.3 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de três dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João Batista do Glória/MG, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

10.5 Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

10.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

10.7 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

11. DO CONTRATO

11.1 O Município de São João Batista do Glória/MG poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de São João Batista do Glória/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

12.1.1 Apresentar documentação falsa;

12.1.2 Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Fizer declaração falsa;

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.



12.2.3 A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.2.4 As multas serão creditadas à Conta do Tesouro do Município e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

12.2.5 As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

13. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 O Município de São João Batista do Glória/MG pagará à licitante vencedor ao valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

13.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
129	02.06.05.04.122.0003.2023.33903000
173	02.07.01.04.122.0003.2035.33903000
197	02.07.03.04.122.0003.2041.33903000
247	02.08.01.10.122.0003.2050.33903000
289	02.08.01.10.302.0012.2058.33903000
356	02.09.02.12.122.0003.2080.33903000
380	02.09.03.13.122.0003.2146.33903000
466	02.10.05.08.244.0014.2105.33903000
506	02.11.01.15.451.0021.2114.33903000
519	02.11.01.15.451.0021.2114.33903000
549	02.11.01.15.452.0021.2119.33903000

13.3 Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento durante a vigência da ARP, nos termos da vedação contida no §1º do art. 2º da Lei Federal n. 10.192/2001 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art.65,II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

13.4 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar a Prefeita Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.



13.5 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

13.6 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

14. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

14.1 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

14.1.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.2 No caso da licitante apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

14.1.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

15.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

15.1.2 Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

15.1.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

15.1.4 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

15.1.5 Decreto Municipal nº 1044/2006 e 1046/2006;

15.1.6 Portaria nº 2.838/2017

15.1.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

16. DA PUBLICIDADE



16.1 O aviso deste pregão será publicado no Jornal “Folha da Manhã”, como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do site: www.gloria.mg.gov.br.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

17.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, pelo email: licita.gloria@gmail.com ou pelo telefone **(35) 3524.0908**.

17.2 Das impugnações:

17.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória.

17.2.2 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

17.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

18.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

18.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.5 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

18.6 O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

18.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

18.9 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

18.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

18.10.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

18.10.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

18.10.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

18.10.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.11 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

18.12 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

18.13 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

18.14 As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

18.15 Reserva-se o Município de São João Batista do Glória a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

18.16 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.17 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.18 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

18.19 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

18.20 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

18.21 A (s) Ata (s) de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses.

18.22 Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

18.23 O Município de São João Batista do Glória/MG poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

18.24 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

18.25 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(35) 3524-0908**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por e-mail: licita.gloria@gmail.com.

São João Batista do Glória/MG, 23 de agosto de 2017.

**Laila Cristina Pereira
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE	FABRICANTE	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO TABELA PEÇAS (%)
01	TABELA CATERPILLAR PESADA - PEÇAS	35,50%
02	TABELA FIAT LEVE - PEÇAS	19,25%
03	TABELA FIATALIS PESADA – PEÇAS	36,25%
04	TABELA HONDA LVE – PEÇAS	7,5%
05	TABELA IVECO PESADA – PEÇAS	8,75%
06	TABELA JCB PESADA – PEÇAS	16,25%
07	TABELA MARCOPOLO PESADA – PEÇAS	7,25%
08	TABELA MASSEY FERGUNSON PESADA – PEÇAS	25,00%
09	TABELA MERCEDES BENZ PESADA – PEÇAS	22,00%
10	TABELA NEW HOLLAND PESADA – PEÇAS	31,5%
11	TABELA RENAULT LEVE – PEÇAS	8,75%
12	TABELA VOLKSWAGEM LEVE – PEÇAS	15,50%
13	TABELA VOLKSWAGEM PESADA – PEÇAS	17,75%
14	TABELA CASE PESADA - PEÇAS	31,25%



São João Batista do Glória/MG, 23 de agosto de 2017.

**Laila Cristina Pereira
Pregoeira**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Procedimento Licitatório: nº 1126/2017

Pregão Presencial: nº 065/2017

Natureza: Registro de Preços

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____
SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

_____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de São João Batista do Glória/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 065/2017 – Registro de Preços**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Procedimento Licitatório: nº 1126/2017

Pregão Presencial: nº 065/2017

NATUREZA: Registro de Preços



A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO



Procedimento Licitatório: nº 1126/2017

Pregão Presencial: nº 065/2017

Natureza: Registro de Preços

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 00... /2017**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 1126/2017

Pregão Presencial: nº 065/2017

Natureza: Registro de Preços

A _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____
SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de
14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu
Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no
Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*
*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 1126/2017

Pregão Presencial: nº 065/2017

Natureza: Registro de Preços

Eu _____, portador do
RG _____ e CPF _____,
representante devidamente constituído da empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARO cumprir plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº
00.../2017, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

Procedimento Licitatório: nº 01126/2017

Pregão Presencial: nº 065/2017

Natureza: Registro de Preços

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nas dependências do Município Municipal, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de Minas Gerais, na Pça. Belo Horizonte n. 22 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.241.778/0001-58, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, o Sra. **APARECIDA NILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professora, residente e domiciliada nesta cidade, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 1.046, de 10 de abril de 2006, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da pregoeira, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade, Estado de _____, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Srº/Srª _____), doravante



denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Formação de registro de preços, para a contratação **futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica da marca dos mesmos, para suprir a demanda de manutenção dos veículos leves, médios e pesados, motocicletas e máquinas pesadas da frota municipal de São João Batista do Glória/MG**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá prestar executar o objeto licitado em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO se reserva no direito de recusar os bens que não estejam dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **MUNICÍPIO** .

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços, inclusive, fretes.

Parágrafo quarto: A DETENTORA DA ATA deverá manter durante a vigência deste instrumento, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA GARANTIA

A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos bens pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento pelo **MUNICÍPIO**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio detentor da ata ou fabricante por indicação nas condições específicas do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá (ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

Parágrafo segundo: Os contratos decorrentes da ARP poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7.892/2013;

Parágrafo terceiro: O Município de São João Batista do Glória poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93 e optar por substituí-lo por outros instrumentos hábeis, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados, as especificações dos bens e os quantitativos são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata – **apurados a partir do percentual de desconto incidente sobre a tabela de preços do fabricante.**

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, impostos, tarifas, taxas, emolumentos legais, fretes, seguros, direitos autorais, royalties e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado até o 10^o (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Em havendo variação do preço, decorrente de atualização da tabela de referencia, após a assinatura da Ata de Registro de Preços que altere a margem de lucro da detentora da ata, a mesma deve enviar nova



Tabela de preços oficial do fabricante/montadora para cada lote que sofreu a variação e Catálogo de Peças em CD ROM.

Parágrafo quinto: Os pedidos serão realizados sempre em acordo com o preço da ultima tabela apresentada pela detentora da ata.

Parágrafo sexto: A licitante detentora da ata deve protocolar as tabelas atualizadas sempre ao Presidente da Comissão de Licitação, podendo enviá-la pelos correios.

Parágrafo sétimo: Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar á contratante que houve supressão do valor.

Parágrafo oitavo: Enquanto nova tabela com pecos atualizados estiver sendo enviada ao município, a empresa vencedora(detentora da ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A **DETENTORA DA ATA** se obriga a fornecer o(s) bem(ns) relativos aos lote(s) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo do Município, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias**, contadas à partir da **requisição ou autorização de fornecimento que será enviada sempre por correio eletrônico**.

Parágrafo primeiro: Poderá o Município conceder dilação do prazo de entrega das peças/acessórios, por motivo excepcional e plenamente justificado.

Parágrafo segundo: O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município de São João Batista do Glória, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulados na Ordem de Fornecimento. Se outro prazo não for estipulado pela Ordem de Fornecimento, ou convencionado entre o Município de São João Batista do Glória e a empresa vencedora.

Parágrafo terceiro: O objeto deste Pregão será recebido por servidores do Município de São João Batista do Glória no local e horário estipulado na Ordem de Fornecimento, em qualquer unidade administrativa que for designada, ou na ausência de estipulação, no seguinte local: de 7:30 às 11 horas e 12 às 16



horas no almoxarifado do ACAMPAMENTO Municipal, situado na Avenida Florianópolis, nº 02, São João Batista do Glória/MG

Parágrafo quarto: Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São João Batista do Glória.

Parágrafo quinto: Ficará a cargo da empresa vencedora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados.

Parágrafo sexto: O objeto deste instrumento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Compra.

Parágrafo sétimo: Não serão aceitos produtos com vícios ou defeitos.

Parágrafo oitavo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do bem:

I) O(s) bem(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o bem, que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o bem se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O uso pelo Município do bem antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que O Município efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pela má qualidade do bem;

V) A recusa ao recebimento do bem no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for refeito ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes



quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VI) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que os bens fornecidos venham causar a **MUNICÍPIO**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre o objeto já executado e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo nono: O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo décimo: O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do bem, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo décimo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;



g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

i) Ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao **MUNICÍPIO** .

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo quarto: A **DETENTORA DA ATA** reconhece expressamente o direito o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa alicerçada no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) lote(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;



b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Município .

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que O Município venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com O Município **MUNICIPAL** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.



Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **MUNICÍPIO** :

I) Sujeita-se, O Município as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
129	02.06.05.04.122.0003.2023.33903000
173	02.07.01.04.122.0003.2035.33903000
197	02.07.03.04.122.0003.2041.33903000
247	02.08.01.10.122.0003.2050.33903000
289	02.08.01.10.302.0012.2058.33903000
356	02.09.02.12.122.0003.2080.33903000
380	02.09.03.13.122.0003.2146.33903000
466	02.10.05.08.244.0014.2105.33903000
506	02.11.01.15.451.0021.2114.33903000
519	02.11.01.15.451.0021.2114.33903000
549	02.11.01.15.452.0021.2119.33903000

Parágrafo primeiro: Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Parágrafo segundo: Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento seguinte.

CLÁUSULA NONA: DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Fundamenta-se a presente ARP no Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2017**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 032/2017**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie, em especial, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; Decreto Municipal n. 1.044/2006; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 065/2017** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

I - A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

II - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A detentora reconhece ao Município de São João Batista do Glória o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preços.

IV - A detentora não poderá sem anuência do Município de São João Batista do Glória, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preços.

V - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São João Batista do Glória, do fornecimento e/ou execução do objeto, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

V - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos solicitados no todo ou em parte.



VI - A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

VII - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

VIII - A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

IX - A detentora deverá fornecer, sem ônus para o município, a Tabela Oficial de Preços Vigente do Fabricante do Veículo (Montadora), sempre que houver acréscimo ou supressão de peças e acessórios, e o Catálogo de Peças em CD ROM.

X - A detentora deverá fornecer todos os itens que compõem a Tabela de Peças e Acessórios do Fabricante, de modo requisitado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Passos/MG, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Caberá O Município providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma e prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caberá ao Departamento de Infra Estrutura, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.



Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga O Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo sexto: A fiscalização da execução da presente Ata, ficará a cargo da Secretaria Municipal de InfraEstrutura: **Alessandra Aparecida Tavares**.

São João Batista do Glória, _____ 2017.

APARECIDA NILVA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

**DETENTORA DA ATA
Administrador Sócio**

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

RG nº

CPF:

RG nº

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica da marca dos mesmos, para suprir a demanda de manutenção dos veículos leves, médios e pesados, motocicletas e máquinas pesadas da frota municipal de São João Batista do Glória/MG.

Da Especificação detalhada do objeto:

Lote	Descrição	Montadora	Tabela/fabricante	Unid/Quant	Percentual %
...	...				
...	...				

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Quanto às máquinas pesadas, serão aceitas cotações com base na Tabela de Preços de Peças Oficial de DER/MG caso em que a licitante deverá informar essa condição no campo "Formato de Tabela de Preços".

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

Objeto: Termo de Referência para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica da marca dos mesmos, para suprir a demanda de manutenção dos veículos leves, médios e pesados, motocicletas e máquinas pesadas da frota municipal de São João Batista do Glória/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.325/2014 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos e/ou originais de fábrica da marca dos mesmos, para suprir a demanda de manutenção dos veículos leves, médios e pesados, motocicletas e máquinas pesadas da frota municipal de São João Batista do Glória/MG.

Valores: O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente.

Recurso orçamentário: os recursos a serem utilizados os consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Prazo de fornecimento: O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses.

Condições de Entrega: A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e o local para cada entrega.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Fiscalização e recebimento do material: Os materiais serão recebidos e conferidos por funcionário a ser indicado pela Administração Municipal.

Entregas: As entregas deverão ocorrer sempre em horário comercial, no almoxarifado central, situado na Praça Belo Horizonte nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, livre de quaisquer ônus para o município.

Da Veracidade dos Orçamentos: Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

São João Batista do Glória/MG, 23 de agosto de 2017.

Laila Cristina Pereira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO XI

RELAÇÃO ATUAL DA FROTA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE	PLACA	ANO FAB / MOD	ESPECIE/TI PO	MARCA/MO DELO/COR	CAP/POT/ CIL	COMBUSTÍV EL
01	HLF- 5882	2011/2011	PAS/MICRO ONIBUS	I/M.BENZ31 3CDI SPRINTER M BRANCA	16L/129CV	DIESEL
02	HMM- 2896	1998/1998	PAS/MICRO ONIBUS	IMP/ MBENZ 310D SPRINTER M BRANCA	14L/095CV	DIESEL
03	KMP- 5777	1998/1998	PAS/ONIBU S	M. BENZ/ BUSSCAR URBANUSS VERDE	48L/ 210VCV	DIESEL
04	BWB- 9357	1992/1992	PAS/ONIBU S	M.BENZ/OF 1318 VERDE	40L/184CV	DIESEL
05	HMN- 9343	2008/2009	PAS/ONIBU S	MARCOPOL O/VOLAREV 8L ESC AMARELA	31L/115CV	DIESEL
06	BYH- 6882	1996/1996	PAS/ONIBU S	M. BENZ/OF 1620	44L/204CV	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

				VERDE		
07	HMN-9904	2009/2009	PAS/ONIBUS	VW/INDUSCAR FOZ U AMARELA	44L/185CV	DIESEL
08	HMM-5527	2000/2001	PAS/MICRO ONIBUS	VW/KOMBI LOTAÇÃO BRANCA	12L/061CV	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOTE	PLACA	ANO FAB / MOD	ESPECIE/TIPO	MARCA/MODELO/COR	CAP/POT/CIL	COMBUSTÍVEL
01	HMM-0537	1998/1998	CAR/CAMINHÃO / BASCULANTE	M. BENZ/ L 1620 BRANCA	15,00T / 204CV	DIESEL
02	HLF-4318	2010/2011	CAR/CAMINHÃO / BASCULANTE	IVECO/EURO CARGO 170E22/BRANCA	11,06T/ 210CV	DIESEL
03	HLF-4317	2010/2011	CAR/CAMINHÃO / BASCULANTE	IVECO/EURO CARGO 170E22/BRANCA	11,06T/210CV	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

04	AFJ-9698	1989/1989	CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE	M. B./M.BENZ L 1518 VERMELHA	22,00T/170CV	DIESEL
05	ALF-4316	2010/2011	CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE	IVECO/EURO CARGO 170E22/BRANCA	11,06T/210CV	DEISEL
06	HLF-7674	2011/2011	CAR/CAMINHÃO/ C. ABERTA	VW/13,180 CNM BRANCA	8,32T/ 180CV	DIESEL
07	HLF-4319	2010/2011	CAR/CAMINHÃO/ BASCULANTE	IVECO/EURO CARGO 170E22/BRANCA	11,06T/210CV	DIESEL
08	HLF-8563	2012/2012	PAS/MICROONIBUS	VW/KOMBI ESCOLAR BRANCA	15L/080CV	ALC/GASOL
09	HLF-8564	2012/2012	PAS/MICROONIBUS	VW/KOMBI SCOLAR BRANCA	15L/ 080CV	ALC/GASOL
10	HMM-4344	1999/1999	CAR/CAMINHÃO/ C. FECHADA	M. BENZ/712 C VERMELHA	9,00T/ 122CV	DIESEL
11	HLF-2408	2010/2010	MIS/CAMIONETA	VW/KOMBI BRANCA	1,00T/ 080CV	ALC/GASOL
12	GPB-3621	1985/1985	CAR/CAMINHÃO/ MEC.	M. B./M. BENZ L 1513	9,50T/ 130 CV	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

			OPERAC.			
--	--	--	---------	--	--	--

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO

LOTE	PLACA	ANO FAB / MOD	ESPECIE/TI PO	MARCA/MODEL O	CAP/PO T/CIL	COMBUSTÍ VEL
01	GMM- 9516	1997/1 997	PAS/MICRO ONIBUS	IMP/MBENZ 310D SPRINTERC/BRA NCA	14L/ 095CV	DIESEL
02	HMN- 2074	2005/2 006	PAS/AUTOM OVEL	FIAT/UNO MILLE FIRE BRANCA	05L/ 055CV	GASOLINA
03	HMN- 6954	2009/2 009	ESP./CAMIN HONETE/ AMBULANC.	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 BRANCA	0,50T/ 114CV	ALC/GASO L
04	HLF- 2407	2010/2 010	PAS/AUTOM OVEL	VW/GOL 1.6 PRATA	05L/ 104CV/ 1598	ALC/GASO L
05	HLF- 9509	2012/2 013	PAS/AUTOM OVEL	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 BRANCA	07L/ 086CV	ALC/GASO L
06	HLF- 9630	2012/2 013	PAS/AUTOM OVEL	FIAT/UNO ECONOMY BRANCA	05L/ 088CV	ALC/GASO L
07	HLF- 9000	2012/2 013	PAS/MICRO ONIBUS	FIAT/DUCATO MINIBUS	16L/ 127CV	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

08	GOW-5141	2012/2013	ESP/CAMIONETA/ AMBULANCIA	I/RENAULT KGOO RONTANAMB/BRANCA	8,00T/ 098CV	ALC/GASOL
09	HLF-4026	2010/2011	PAS/AUTOMOVEL	VW/ GOL 1.0 GIV BRANCA	8,00T/ 098CV	ALC/GASOL
10	HKQ-2966	2012/2013	PAS/AUTOMOVEL	VW/GOL 1.0 GIV	05L/ 071CV	ALC/GASOL
11	HMG-6315	2006/2006	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX BRANCA	ALC/GASOL	
12	HMM-7900	2002/2002	PAS/AUTOMOVEL	VW/GOL SPECIAL BRANCA	GASOLINA	
13	HMM-7899	2001/2002	PAS/AUTOMOVEL	VW/PARATI 1.8 TOUR BRANCA	GASOLINA	
14	GZZ-4393	2002/2002	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/ CG 125 TITAN KS VERMELHA	GASOLINA	
15	HLF-2350	2010/2010	CAR/CAMIONETE/FIA	FIAT/STRADA FIRE FLEX	GASOLINA/ALCOOL	
16	GTM-6405	2005/2005	PAS/AUTOMOVEL	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6 BRANCA	ALC/GASOL	
17	HIK-2886	2008/2008	PAS/AUTOMOVEL	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	ALC/GASOL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

				BRANCA	
18	GTM-0277	2004/2004	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/PALIO WK ADVENTURE/BRANCA	GASOLINA
19	GVZ-5383	1997/1997	PAS/MOTOCICLETA	HONDA/XLR 125 BRANCA	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNID	ESPECIE/TIPO	MARCA/MODELO
01	RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA FRONTAL	RETROESCAVADEIRA 4X4, MARCA JCB, MODELO 214 E 3C, ANO 2010, FABRICAÇÃO NACIONAL CABINE ABERTA CAPONY, RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL EQUIPADO COM O MOTOR DIESEL DE 92 HP A 2200 RPM. TRTANSMISSAO 4 VELOCIDADES, INVERSOR DE MARCHAS HIDRAULICO TRAÇÃO 4 RODAS CABINE POPS COM PARA BRISA FRONTAL, VOLTAGEM 12 VOLTS, BATERIA 100 AMPERES, ALTERNADOR 90 AMPARES, CAÇAMBA 1M 3 COM DENTESA, 0,61 M DE LARGURA FIXO E ESCAVAÇÃO DE 4,37 M.
02	RETROESCAVADEIRA	RETROESCAVADEIRA Massey Ferguson 96 ANO 1996.
03	RETROESCAVADEIRA	RETROESCAVADEIRA CASE 580 H ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

04	PÁ CARREGADORA	<p>PÁ CARREGADORA CASE W 20 , ANO 1998 EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL CUMMIS 6 BT 5.9 LITROS. POTÊNCIA 152 HP A 2500 RPM. TORQUE MÁXIMO 564 HM A 1600 RPM, TRANSMISSAO 4 MARCHAS A FRENTE 4 MARCHAS A RÉ. SISTEMA HIDRAULICO BOMBA DUPLA DE ENGRENAGENS 148 BAR DE PRESSAO MÁXIMA E 1,81 MÍNIMA DE VAZÃO MÁXIMA. SISTEMA ELETRICO 24 VOLTS 2 BATERIAS DE 12 VOLTS ALTERNADOR 45 A , 65 AMPERES. CABINE SEMI ABERTA POPS C/ PARABRISA FRONTAL, FREIO A AR SOBRE HIDRAULICO DISCO EM BANHO DE OLEO NAS 4 RODAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO NA TTRANSMISSÃO, DIREÇÃO ARTICULADA COM PIVOTAMENTO CENTRAL COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS.</p>
05	MOTONIVELADORA	<p>MOTONIVELADORA COM TRANSMISSAO AUTOMATICA MODELO RG 140 B NEW HOLLAND BRASIL S/A. FABRICADA EM 2010 INCLUI MOTOR A DIESEL CUMMIS 6BTAA 5.9 LITROS, TIPO VERTICAL, REFRIGERADO A ÁGUA, 4 CICLOS, INJEÇÃO DIRETA TURBO ALIMENTADO ARREFERIDO A AR ALIMENTADO POR BOMBA BOSCH EM LINHA. PARTIDA ELÉTRICA DIRETA 24 VOLTS ALTERNADOR 50 AMPERES, TRANSMISSAO AUTOMÁTICA 6 MARCHAS A FRENTE E 3 MARCHAS A RÉ. VÁLVULA MODULADORA TANTO PARA FRENTE COMO PARA RÉ, E DESAPLICAÇÃO DA EMBREAGEM SELEÇÃO DE MARCHAS ATRAVÉS DE COMANDO LETRONICO. DIREÇÃO HIDRAÚLICA BARRA DE TRAÇÃO CIRCULO E LÂMINA, CAIXA TANDEM PERFIL RETANGULAR FAROIS HALOGENOS, CABINE SEMI ABERTA PIPER TRASEIRO, LÂMINA DE 3658 MM X 610 MM X 22 MM POTENCIA 150 HP. 5,9 LITROS DE CILINDRADA.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

06	MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70 B ANO 1997, MOTOR CUMMIS SÉRIE C 8,3 LITROS, 24 VOLTS.
07	TRATOR	TRATOR ESTEIRA D4 E CATERPILLAR, MOTOR 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, 24 VOLTS, CABINE ABERTA, 1 BOMBA HIDRAULICA, 1 BOMBA DUPLA EMBREAGEM E DIREÇÃO. ANO 1986.
08	TRATOR	TRATOR MASSEY FERGUON 275, ANO 1994.
09	TRATOR	TRATOR MASSEY FERGUSON 275, ANO 1994.
10	TRATOR	TRATOR MASSEY FERGUSON 275, TRAÇADO, ANO 1995.
11	TRATOR	TRATOR MASSEY FERGUON 275 ANO 1996.